



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 103/2019

PROCESSO N.º 5130/2019

EDITAL N.º 107

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 12.09.2019 às 09h:00 (horas)

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

O Sr. Guilherme Luís Morelli e o Sr. Jeferson Rodrigo Brun, Secretários Municipal de Serviços Públicos / Municipal de Saúde, Ordenadores de Despesas de suas respectivas secretarias, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.671 de 25/08/2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do ANEXO I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as requisições de compra n.º 850/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, n.º 2973/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, Protocolos n.ºs 5.130 e 11.744/1/2019 e Processo Administrativo n.º 5130/2019.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes de participação enviados via correspondência, desde que recebidos em tempo hábil antes da sessão de abertura, os quais deverão cumprir todos os requisitos de credenciamento, proposta e habilitação, exigidos neste edital.

Os envelopes enviados por correspondência que forem recebidos no Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos (Licitações) após a sessão de abertura estarão disponíveis para retirada/devolução ao remetente de maneira que se encontrarão fechados e lacrados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **12 de setembro de 2019 às 09h:00 (horas)**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, andar térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no ANEXO I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição de materiais que não ocorre estocagem, necessitando da reposição ou reparação da rodagem nos veículos em uso ou pendentes de reparação, procurando garantir uma reposição periódica, o melhor desempenho e adequação da frota municipal ao Código de Trânsito Brasileiro, além de, garantir a tranquilidade e segurança dos condutores e ocupantes.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, observando o consignado nos subitens a seguir:

3.1.1 - Nos itens 1 a 105, que contém em seu título "ABERTA", poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 - Nos itens 106 a 210 que contém em seu título "RESERVADA", serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas;

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar n.º 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (ANEXO VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019 PROCESSO N.º 5130/2019 RAZÃO SOCIAL: "PROPOSTA COMERCIAL"	À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019 PROCESSO N.º 5130/2019 RAZÃO SOCIAL: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter para cada item cotado:

6.1.1 - identificação do item (compatível com o objeto descrito) com especificação, marca, preço unitário e total expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma da cláusula XI deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, mão de obra para entrega, armazenamento, distribuição, descarregamento e montagem de produtos, tributos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - Apresentar, quanto aos pneus, catálogos ilustrativos ou prospectos técnicos (impresso ou mídia-CD), folders, em língua portuguesa ou se apresentado em outra língua, deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do(s) produto(s) ofertado(s), de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação.

6.6 - Prazo de garantia, a contar da data de recebimento dos produtos, deverão ser para:

a) Protetores de Roda e Câmaras de Ar – mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação;

b) Pneus – mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

6.6.1 - Se a proposta não indicar o prazo de garantia, esta será considerada, a de maior prazo entre o estipulado neste edital e o amparado pela legislação vigente, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no ANEXO I.

6.7.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.8 - Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes no presente pregão e a fim de facilitar agilmente o andamento da sessão de processamento, imprimindo maior rapidez no desenrolar da oferta de lances, solicitamos aos licitantes que, se possível, juntamente com a proposta escrita apresentem o arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, devidamente preenchido no mesmo formato apresentado, onde, o campo destinado ao CNPJ da empresa deverá constar (.), (-) e (/), na seguinte disposição: 00.000.000/0000-00, sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente no desenrolar da sessão;

6.8.1 - O arquivo eletrônico (em extensão XLS) refere-se a uma Planilha Eletrônica de propostas, disponível junto com este Edital no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao), para que os licitantes proponentes preencham o NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, VALOR UNITÁRIO e MARCA de cada item ofertado, demais campos (Valor Total e Valor Líquido) são automáticos;

6.8.2 - A empresa que usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 deverá utilizar apenas a planilha de COTA ABERTA E RESERVADA, preenchendo todos os itens, mesmo que repetidos entre cotas aberta e reservada;

6.8.3 - A empresa que NÃO usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 deverá utilizar apenas a planilha de COTA ABERTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem*;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em dívida ativa da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.1.2.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

7.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.8 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (certidão positiva e/ou certidão negativa e/ou certidão positiva com efetivos de negativa – ainda que estejam com a validade expirada) mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.1.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2 - Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.2.1 - Nos termos do verbete de súmula n.º 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (ANEXO VIII);

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (ANEXO IX).

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Ata deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 - A empresa vencedora do certame licitatório, até o momento da assinatura do Termo de Ata, deverá apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando o fornecimento dos produtos, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos produtos, devidamente assinado(s).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.5, 7.1.2.6, 7.1.3.1, 7.1.4.1, 7.1.4.2, 7.1.4.3, 7.1.4.4, 7.1.4.5, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.3.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço da seleção licitada.

8.6.1 - **Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.6.3 - Nos itens e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, da referida etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens, o Pregoeiro se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por menor preço POR ITEM**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax;

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário;

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação;

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

9.9 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.10 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato da ata.

9.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal n.º 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 10.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

9.11.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do art. 4º inciso XVI da Lei 10.520/02, sendo convocadas as demais empresas na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

(ANEXO XII) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.1.1 - Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

10.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

10.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax;
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário;
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação;
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

10.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – A entrega do produto, objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, após a devida autorização requisitória detalhada por escrito, com o autorizo do respectivo Secretário e do solicitante responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, devendo ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação da secretaria solicitante, em ótimas condições, mesmo proveniente ao seu transporte.

11.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pelas Secretarias Municipal de Serviços Públicos / Municipal de Saúde, quanto das suas programações, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, mediante seu aceite, sendo entregue no local e mediante detalhes previsto no ANEXO I deste edital, cujo recebimento realizado pelos funcionários Gestores indicados (item 11.3) pelas respectivas Secretarias, os quais vistoriarão os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no ANEXO I do Edital.

11.3 - Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a qualidade do PRODUTO, objeto deste edital, serão designados aos servidores da:

a) Secretaria Municipal de Serviços Públicos - GESTOR TITULAR: Luiz Guilherme Tibagy, RG: 29.068.468-7, CPF: 276.254.698-24; GESTOR SUBSTITUTO: Fernando Warlem N. dos Santos, RG: 28.501.927-2, CPF: 246.806.548-48; FISCAL TITULAR: José Roberto Nogueira dos Santos, RG: 10.225.374-2, CPF: 836.018.058-04; FISCAL SUBSTITUTO: Abel Ferreira de Albuquerque, RG: 12.803.434-2, CPF: 021.255.598-70;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Secretaria Municipal de Saúde – GESTOR e FISCAL TITULAR: Leandro José de Oliveira, RG: 24.395.004-3, CPF: 149.665.998-81; GESTOR SUBSTITUTO: José André Martins, RG: 27.453.580-4, CPF: 138.985.368-31; FISCAL SUBSTITUTO: Jayme Seawrighth de Araujo, RG: 29.487.277-2, CPF: 326.181.708-90.

11.4 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.4.1 - Os quantitativos totais expressos no ANEXO I com suas especificações técnicas são estimativas e representam as previsões das Secretarias Municipal de Serviços Públicos / Municipal de Saúde para as execuções durante um período de 12 (doze) meses.

11.5 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.6 - No caso da entrega do(s) produto(s) apresentar alguma irregularidade, o mesmo deverá ser substituído **em até 5 (cinco) dias úteis**, para que não ocorra transtorno no decorrer da apresentação, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.7 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.8 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar o(s) produto(s) com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.9 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, a empresa fornecedora estará sujeita a substituí-lo **em até 5 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.11 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.12 - Para cada atendimento, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria solicitante com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável (item 11.3) **indicado pela respectiva Secretaria**, até a data limite.

11.13 - Eventuais atrasos na entrega do produto, deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.14 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no ANEXO I do Edital.

11.15 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013.

11.16 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

11.17 - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no ANEXO XII deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

12.1 - O objeto da presente licitação será realizado:

12.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

12.1.3 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido, em desconformidade com o ANEXO I deste edital ou informado na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.2.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, **em até 5 (cinco) dias úteis**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 5 (cinco) dias úteis**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

13.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade do produto entregue;

13.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

13.1.4 - manter as condições de habilitação.

13.1.5 - Os produtos deverão ser entregues em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, notadamente aquelas quanto à manipulação de alimentos e higiene;

13.1.6 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

13.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

13.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

13.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária sua celebração, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.1.1 - Para a aplicação da penalidade prevista no item 14.1 será concedido ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da notificação ou de sua publicação, para a apresentação de defesa prévia, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.2.1 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

14.4 - O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 14.3.2.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.2 deste Edital;

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (TRINTA) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do produto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 15.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

15.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica.

15.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

15.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

15.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na entrega dos produtos motivados pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na Cláusula XIV deste Edital.

15.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos produtos cotados.

15.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

15.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

16.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, andar Térreo, Itapetininga (SP);

16.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação justificada de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

17.1.1 - As comprovações documentais envolvem lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de serviços, outros insumos, de transporte de mercadorias, todas alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

17.2 - Independentemente de solicitação da futura Detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

17.3 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

17.3.1 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

17.3.2 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

17.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na entrega dos produtos, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XIV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.4 da Cláusula XV, ambos deste Edital.

17.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.5.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.5.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

17.5.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

17.6 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão a variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2019, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.6 - A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - Descrição do Objeto do Certame;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

ANEXO IX - Declaração de Disponibilidade;

ANEXO X - Termo do Sistema de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado da ATA;

ANEXO XII - Minuta de Contrato Futuro;

ANEXO XIII - Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado do Contrato Futuro.

18.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (15) 3376-9639, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos pelo telefone (15) 3271-1181 e na Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (15) 3373-7129, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital e seus detalhes.

Itapetininga, 23 de agosto de 2019.

GUILHERME LUÍS MORELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JEFERSON RODRIGO BRUN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADORES DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL N.º 1.671 DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019- PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

Compreende o objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	QTD	Unid.	Tipo Cota	Descrição
1	150	UN	Aberta	PNEU 1.000 X 20 BORRACHUDO - Peso 3000 /2725 J-velocidade - profun. 19,7mm -Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
2	128	UN	Aberta	PNEU 1.000 X 20 LISO - Peso 3000 / 2725 Jvelocidade- profun. 12,9mm - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO.Material de primeira linha.
3	270	UN	Aberta	PROTETOR ARO 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
4	270	UN	Aberta	CAMARA DE AR 1.000 X 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT, forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
5	38	UN	Aberta	PNEU 175/70 R-13 - PESO 82 T-VELOCIDADE -PROFUN. 8MM - 100% ASFALTO Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
6	23	UN	Aberta	PNEU 225/75 R-15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
7	54	UN	Aberta	PNEU 700 X 16 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
8	23	UN	Aberta	PNEU 700 X 16 LISO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
9	60	UN	Aberta	PNEU 750X16 BORRACHUDO - Peso 1205 /1180 L velocidade - profun. 15,4mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
10	75	UN	Aberta	PNEU 750X16 LISO - Peso 1205 / 1180 L velocidade - profun. 11,2mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

11	45	UN	Aberta	PNEU 215/75 R-17.5 BORRACHUDO - Peso 1700 / 1600 L velocidade - profund. 14,8mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
12	105	UN	Aberta	PNEU 215/75 R-17.5 LISO - Peso 1700 /1600 L velocidade - profun. 13,5mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
13	53	UN	Aberta	PNEU 90 X 90 X 18 PARA MOTO TRASEIRO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
14	38	UN	Aberta	PNEU 185/60 R14 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
15	75	UN	Aberta	PNEU 1400 X 24 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
16	38	UN	Aberta	PNEU 12.4X24 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
17	38	UN	Aberta	PNEU 14.9X24 - 02 TORQUES - AGRICOLA - 10 lonas. Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
18	38	UN	Aberta	PNEU 600 X 16 AGRICOLA - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
19	38	UN	Aberta	PNEU 205/70 R-15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
20	23	UN	Aberta	PNEU 205/75 R-16 - PNEU PESO 113 / 111 Q-VELOCIDADE- PROFUN. 9,6MM - 80% ASFALTO E 20% TERRA - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
21	150	UN	Aberta	PNEU 175/70 R-14 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
22	135	UN	Aberta	PNEU 275/80 R-22.5 BORRACHUDO - PNEU 275/80 R-22.5 BORRACHUDO Peso 3250 / 3000 L-velocidade - profun. 20,6mm - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

23	135	UN	Aberta	PNEU 275/80 R-22.5 LISO - Peso 3250 / 3000L-velocidade - profun. 14,2mm - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
24	38	UN	Aberta	PNEU 460X17 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
25	23	UN	Aberta	PNEU 90/90 X 19 P/ MOTO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
26	38	UN	Aberta	PNEU 14.9X28 - 10 Lonas - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
27	45	UN	Aberta	PNEU 17.5X25 - 12 Lonas - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
28	23	UN	Aberta	PNEU 10.5/65 X 16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
29	60	UN	Aberta	CAMARA DE AR 17.5X25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
30	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 14.9X24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
31	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 10.5/65X16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
32	60	UN	Aberta	CAMARA DE AR 1400X24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
33	30	UN	Aberta	CAMARA DE AR 14.9X28 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
34	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 750/16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
35	45	UN	Aberta	CAMARA DE AR 1.100X22 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
36	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 18.4X34 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

37	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 8.3/8 R X 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
38	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR ARO 14 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
39	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 1.85/70X13 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
40	75	UN	Aberta	PNEU 1.100X22 BORRACHUDO - Peso 3550 / 3250 K velocidade - profun. 21,5mm - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
41	45	UN	Aberta	PNEU 1.100x22 LISO - Peso 3550 / 3250 K velocidade - profun.14,9mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
42	38	UN	Aberta	PNEU 215/80 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
43	38	UN	Aberta	PROTETOR ARO 1300 X 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
44	38	UN	Aberta	PROTETOR 17.5 X 25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
45	38	UN	Aberta	PROTETOR 600 X 16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
46	38	UN	Aberta	PROTETOR ARO 16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
47	23	UN	Aberta	PNEU 225/75 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
48	38	UN	Aberta	PNEU 195/65 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
49	23	UN	Aberta	PNEU 235/55 R17 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
50	38	UN	Aberta	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
51	150	UN	Aberta	PNEU295/80 R22.5 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remodelado, não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
52	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 600X16 AGRICOLA - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
53	38	UN	Aberta	PNEU 185 R-14 - PESO 102 R-VELOCIDADE -PROFUN. 8MM - 80% ASFALTO E 20% TERRAProduto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
54	23	UN	Aberta	PNEU 90X90X21 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
55	38	UN	Aberta	PNEU 120/80X18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
56	23	UN	Aberta	CAMARA DE AR 90X90X21 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
57	54	UN	Aberta	CAMARA DE AR 90X90X18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
58	38	UN	Aberta	PNEU 18.4X30 - 12 Lonas - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
59	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 18.4X30 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
60	23	UN	Aberta	PNEU 10.5 80/18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
61	90	UN	Aberta	PNEU 295/80 R-22,5 - LISO - Produto novo, não reformado, não remodelado, não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
62	45	UN	Aberta	PNEU 1300 X 24 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
63	27	UN	Aberta	PNEU 205/60 R-15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

				NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
64	23	UN	Aberta	PNEU 9.5 R-24 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
65	45	UN	Aberta	PNEU 12.5/80 R-18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
66	23	UN	Aberta	PNEU 235/85 R-16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
67	23	UN	Aberta	PNEU 195/55 R-16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
68	38	UN	Aberta	PNEU 80/100-18 PARA MOTO DIANTEIRO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
69	38	UN	Aberta	PNEU 225/65 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
70	38	UN	Aberta	PNEU 185/65 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
71	38	UN	Aberta	PNEU 185/70 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
72	38	UN	Aberta	PNEU 185/70 R14 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
73	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 12,5/80-18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
74	38	UN	Aberta	PNEU 185/60 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
75	38	UN	Aberta	PNEU 265 / 70 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

76	23	UN	Aberta	PNEU 20.5 X 25 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
77	23	UN	Aberta	CAMARA DE AR 20.5 X 25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
78	45	UN	Aberta	PROTETOR ARO 22 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
79	45	UN	Aberta	PROTETOR ARO 25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
80	45	UN	Aberta	CAMARA DE AR 1300 X 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
81	23	UN	Aberta	PNEU 900 X 20 LISO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
82	23	UN	Aberta	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
83	45	UN	Aberta	CAMARA DE AR 900 X 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
84	23	UN	Aberta	CAMARA DE AR 90 X 90 X 19 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
85	23	UN	Aberta	PNEU 110/90 - 17 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
86	23	UN	Aberta	CAMARA DE AR 110/90 - 17 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
87	23	UN	Aberta	PNEU 100/90 - 18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
88	23	UN	Aberta	CAMARA DE AR 100/90 - 18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
89	38	UN	Aberta	PNEU TRASEIRO LISO 90x90x18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
90	38	UN	Aberta	PNEU 80/100 - 18 DIANTEIRO LISO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

91	38	UN	Aberta	PNEU 175/65 - R14 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
92	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 15 X 6.00 - TRATOR HUSQVARNA LT 1597 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
93	38	UN	Aberta	PNEU 245/70/16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
94	23	UN	Aberta	CAMARA DE AR 9.5 -24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
95	263	UN	Aberta	PROTETOR ARO 1000 X 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
96	45	UN	Aberta	PROTETOR ARO 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
97	45	UN	Aberta	PNEU 750 X16 AGRICOLA - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
98	38	UN	Aberta	PNEU 225/75 R-161 - 121/120R - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
99	38	UN	Aberta	PNEU 185 R.14C -102 /100 R - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
100	27	UN	Aberta	PNEU 205/55R-16 - Produto novo, não reformado, não remoldado, não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
101	53	UN	Aberta	PNEU 2.75 X 18 PARA MOTO DIANTEIRO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
102	75	UN	Aberta	CAMARA DE AR PARA MOTO 2.75 X 18 / 90X90X18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
103	113	UN	Aberta	CAMARA DE AR 750 X 16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

104	23	UN	Aberta	CAMARA DE AR 10.5/80 X 18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
105	38	UN	Aberta	CAMARA DE AR 120X80X18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
106	50	UN	Reservada	PNEU 1.000 X 20 BORRACHUDO - Peso 3000 /2725 J-velocidade - profun. 19,7mm -Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
107	42	UN	Reservada	PNEU 1.000 X 20 LISO - Peso 3000 / 2725 Jvelocidade- profun. 12,9mm - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO.Material de primeira linha.
108	90	UN	Reservada	PROTETOR ARO 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
109	90	UN	Reservada	CAMARA DE AR 1.000 X 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT, forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
110	12	UN	Reservada	PNEU 175/70 R-13 - PESO 82 T-VELOCIDADE -PROFUN. 8MM - 100% ASFALTO Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
111	7	UN	Reservada	PNEU 225/75 R-15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
112	18	UN	Reservada	PNEU 700 X 16 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
113	7	UN	Reservada	PNEU 700 X 16 LISO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
114	20	UN	Reservada	PNEU 750X16 BORRACHUDO - Peso 1205 /1180 L velocidade - profun. 15,4mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
115	25	UN	Reservada	PNEU 750X16 LISO - Peso 1205 / 1180 L velocidade - profun. 11,2mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
116	15	UN	Reservada	PNEU 215/75 R-17.5 BORRACHUDO - Peso 1700 / 1600 L velocidade - profund. 14,8mm Produto novo, não reformado, não remoldado e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

				nãorecauchutado.Deveráatender as normas ABNT NBR, comselo do INMETRO. Material de primeiralinha.
117	35	UN	Reservada	PNEU 215/75 R-17.5 LISO - Peso 1700 /1600 L velocidade - profun. 13,5mmProduto novo, não reformado, nãoremoldado e nãorecauchutado.Deveráatender as normas ABNT NBR, comselo do INMETRO. Material de primeiralinha.
118	17	UN	Reservada	PNEU 90 X 90 X 18 PARA MOTO TRASEIRO - Produto novo, não reformado, nãoremoldado e não recauchutado.Deveráatender as normas ABNT NBR, comselodoINMETRO. Material de primeiralinha.
119	12	UN	Reservada	PNEU 185/60 R14 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
120	25	UN	Reservada	PNEU 1400 X 24 - Produto novo, nãoreformado, não remoldado e nãorecauchutado. Deverá atender as normasABNT NBR, com selo do INMETRO.Material de primeira linha.
121	12	UN	Reservada	PNEU 12.4X24 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
122	12	UN	Reservada	PNEU 14.9X24 - 02 TORQUES - AGRICOLA - 10 lonas. Produto novo, nãoreformado, não remoldado e nãorecauchutado.Deverá atender as normasABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material deprimeira linha.
123	12	UN	Reservada	PNEU 600 X 16 AGRICOLA - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
124	12	UN	Reservada	PNEU 205/70 R-15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
125	7	UN	Reservada	PNEU 205/75 R-16 - PNEU PESO 113 / 111 Q-VELOCIDADE- PROFUN. 9,6MM - 80% ASFALTO E 20% TERRA - Produto novo, não reformado,nãoremoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selodoINMETRO. Material de primeira linha.
126	50	UN	Reservada	PNEU 175/70 R-14 - Produto novo, nãoreformado, não remoldado e nãorecauchutado.Deverá atender as normasABNT NBR 5531, NBR NM 250ENBR NM251, com selo do INMETRO. Material deprimeira linha.
127	45	UN	Reservada	PNEU 275/80 R-22.5 BORRACHUDO - PNEU 275/80 R-22.5 BORRACHUDO Peso 3250 / 3000 L-velocidade - profun. 20,6mm - Produto novo, não reformado, não remoldado enão recauchutado.Deverá atender asnormas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBRNM 251, com selo do INMETRO. Materialde primeira linha.
128	45	UN	Reservada	PNEU 275/80 R-22.5 LISO - Peso 3250 / 3000L-velocidade - profun. 14,2mm - Produto novo, não reformado, não remoldado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

				enãorecauchutado.Deveráatender asnormas ABNT NBR, com selo do INMETRO.Material de primeira linha.
129	12	UN	Reservada	PNEU 460X17 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
130	7	UN	Reservada	PNEU 90/90 X 19 P/ MOTO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deveráatender as normas ABNT NBR, com selodoINMETRO. Material de primeiralinha.
131	12	UN	Reservada	PNEU 14.9X28 - 10 Lonas - Produto novo,não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normasABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material deprimeira linha.
132	15	UN	Reservada	PNEU 17.5X25 - 12 Lonas - Produto novo,não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normasABNT NBR 5531,NBRNM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material deprimeira linha.
133	7	UN	Reservada	PNEU 10.5/65 X 16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normasABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material deprimeira linha.
134	20	UN	Reservada	CAMARA DE AR 17.5X25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
135	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 14.9X24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
136	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 10.5/65X16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
137	20	UN	Reservada	CAMARA DE AR 1400X24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
138	10	UN	Reservada	CAMARA DE AR 14.9X28 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
139	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 750/16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
140	15	UN	Reservada	CAMARA DE AR 1.100X22 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
141	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 18.4X34 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
142	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 8.3/8 R X 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

143	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR ARO 14 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
144	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 1.85/70X13 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
145	25	UN	Reservada	PNEU 1.100X22 BORRACHUDO - Peso 3550 / 3250 K velocidade - profun. 21,5mm - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
146	15	UN	Reservada	PNEU 1.100x22 LISO - Peso 3550 / 3250 K velocidade - profun.14,9mm Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
147	12	UN	Reservada	PNEU 215/80 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
148	12	UN	Reservada	PROTETOR ARO 1300 X 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
149	12	UN	Reservada	PROTETOR 17.5 X 25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
150	12	UN	Reservada	PROTETOR 600 X 16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
151	12	UN	Reservada	PROTETOR ARO 16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
152	7	UN	Reservada	PNEU 225/75 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
153	12	UN	Reservada	PNEU 195/65 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
154	7	UN	Reservada	PNEU 235/55 R17 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
155	12	UN	Reservada	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
156	50	UN	Reservada	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remodelado, não recauchutado. Deverá atender as normas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

				ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
157	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 600X16 AGRICOLA - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
158	12	UN	Reservada	PNEU 185 R-14 - PESO 102 R-VELOCIDADE -PROFUN. 8MM - 80% ASFALTO E 20% TERRAProduto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
159	7	UN	Reservada	PNEU 90X90X21 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
160	12	UN	Reservada	PNEU 120/80X18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
161	7	UN	Reservada	CAMARA DE AR 90X90X21 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
162	18	UN	Reservada	CAMARA DE AR 90X90X18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
163	12	UN	Reservada	PNEU 18.4X30 - 12 Lonas - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
164	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 18.4X30 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
165	7	UN	Reservada	PNEU 10.5 80/18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
166	30	UN	Reservada	PNEU 295/80 R-22,5 - LISO - Produto novo, não reformado, não remodelado, não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
167	15	UN	Reservada	PNEU 1300 X 24 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
168	9	UN	Reservada	PNEU 205/60 R-15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
169	7	UN	Reservada	PNEU 9.5 R-24 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado.Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

				NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
170	15	UN	Reservada	PNEU 12.5/80 R-18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
171	7	UN	Reservada	PNEU 235/85 R-16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
172	7	UN	Reservada	PNEU 195/55 R-16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
173	12	UN	Reservada	PNEU 80/100-18 PARA MOTO DIANTEIRO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
174	12	UN	Reservada	PNEU 225/65 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
175	12	UN	Reservada	PNEU 185/65 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
176	12	UN	Reservada	PNEU 185/70 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
177	12	UN	Reservada	PNEU 185/70 R14 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
178	12	UN	Reservada	CÂMARA DE AR 12,5/80-18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
179	12	UN	Reservada	PNEU 185/60 R15 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
180	12	UN	Reservada	PNEU 265 / 70 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
181	7	UN	Reservada	PNEU 20.5 X 25 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

182	7	UN	Reservada	CAMARA DE AR 20.5 X 25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
183	15	UN	Reservada	PROTETOR ARO 22 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
184	15	UN	Reservada	PROTETOR ARO 25 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
185	15	UN	Reservada	CAMARA DE AR 1300 X 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
186	7	UN	Reservada	PNEU 900 X 20 LISO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
187	7	UN	Reservada	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
188	15	UN	Reservada	CAMARA DE AR 900 X 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
189	7	UN	Reservada	CAMARA DE AR 90 X 90 X 19 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
190	7	UN	Reservada	PNEU 110/90 - 17 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
191	7	UN	Reservada	CAMARA DE AR 110/90 - 17 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
192	7	UN	Reservada	PNEU 100/90 - 18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
193	7	UN	Reservada	CAMARA DE AR 100/90 - 18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
194	12	UN	Reservada	PNEU TRASEIRO LISO 90x90x18 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
195	12	UN	Reservada	PNEU 80/100 - 18 DIANTEIRO LISO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
196	12	UN	Reservada	PNEU 175/65 - R14 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

197	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 15 X 6.00 - TRATOR HUSQVARNA LT 1597 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
198	12	UN	Reservada	PNEU 245/70/16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
199	7	UN	Reservada	CAMARA DE AR 9.5 -24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
200	87	UN	Reservada	PROTETOR ARO 1000 X 20 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
201	15	UN	Reservada	PROTETOR ARO 24 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
202	15	UN	Reservada	PNEU 750 X16 AGRICOLA - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
203	12	UN	Reservada	PNEU 225/75 R-161 - 121/120R - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
204	12	UN	Reservada	PNEU 185 R.14C -102 /100 R - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
205	9	UN	Reservada	PNEU 205/55R-16 - Produto novo, não reformado, não remodelado, não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250 e NBR NM 251, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
206	17	UN	Reservada	PNEU 2.75 X 18 PARA MOTO DIANTEIRO - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as normas ABNT NBR, com selo do INMETRO. Material de primeira linha.
207	25	UN	Reservada	CAMARA DE AR PARA MOTO 2.75 X 18 / 90X90X18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
208	37	UN	Reservada	CAMARA DE AR 750 X 16 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
209	7	UN	Reservada	CAMARA DE AR 10.5/80 X 18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
210	12	UN	Reservada	CAMARA DE AR 120X80X18 - Produto novo, aprovado pelo INMETRO, que atenda as Normas da ABNT e forneça garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

• CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- 1) A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do produto, objeto da licitação, em horário comercial, mediante solicitação da Secretaria solicitante, onde:
 - a.) Secretaria Municipal de Serviços Públicos - no almoxarifado Central, localizado na Rua Alceu Correa de Moraes, 1100 – Vila Mácia em Itapetininga/SP;
 - b.) Secretaria Municipal de Saúde – no setor de Ambulância (antiga CEAGESP), localizado na Rua Orlando Scotto, 273 – Vila Arlindo Luz em Itapetininga / SP;
- 2) A empresa vencedora deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços prestados.
- 3) Quanto aos pneus, deverão:
 - a.) Apresentar catálogos ilustrativos ou prospectos técnicos com informações de marca/fabricante e modelo;
 - b.) Ter garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;
 - c.) Ser novos e de primeira linha - não reformado, não remoldado, não recauchutado;
 - d.) Com identificação certificada de aprovação do INMETRO;
 - e.) Atender as normas ABNT NBR NM 250 e 251:2001, ABNT NBR 5531:1990.
- 4) Quanto as Câmaras de Ar e Protetor de roda, deverão:
 - a.) Ter garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação;
 - b.) Com identificação certificada de aprovação do INMETRO;
 - c.) Atender as normas ABNT NBR 5531:1990.
- 5) O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 4.395.254,58 (Quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

GUILHERME LUÍS MORELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JEFERSON RODRIGO BRUN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADORES DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL N.º 1.671 DE 25/08/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 13.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 103/2019, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º 103/2019, Processo n.º 5130/2019 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 5130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos serviços e dos demais meios para a entrega dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º 103/2019 e Processo n.º 5130/2019, para a entrega dos produtos, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

ATA Nº 000/000
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
PROCESSO Nº 5130/2019
LICITAÇÃO AUDESP Nº 0000.000.000.000

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Sr. **XXXX XXXXXX XX XXXXX**, Secretário Municipal de **XXXXXX**, Ordenador de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017, RESOLVEM registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXX XX XXXX XXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº 000.000.000.000, estabelecida a Avenida **XXXXXX XX XXXX**, nº 000, **XXXX XXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXX XXXXX**, CEP 00.00-000, telefone: (00) 0000 0000, e-mail: **XXXXXXX@XXXXXXXXXXXX.com.br**, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXX XXXXXXX**, portador do RG nº 00.000.000-00 SSP/SP, CPF sob o nº 000.000.000-00, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2019, Processo nº 5130/2019**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste **Termo de Ata**, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TIPO DE COTA	MARCA	VI. UNITÁRIO	VI. TOTAL
						R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE ATA

2.1 - Constituem parte integrante deste **Termo de Ata**, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 - Edital de Pregão Presencial nº 103/2019.
- 2.1.2 - Termo de Referência.
- 2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, a **DETENTORA** e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência deste **Termo de Ata**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.2 - A entrega dos produtos, objeto do Anexo I do Edital, somente será efetuada **de acordo com as necessidades da Secretarias Municipal de Serviços Públicos / Municipal de Saúde**, no prazo de 00 () dias úteis, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretaria ou responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas, acompanhada a cada fornecimento da respectiva NOTA DE EMPENHO, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições, sendo o local de entrega o(a) XXXX XXX XXX, nº 000, XXXXXX – Itapetininga/SP.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

4.4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretarias Municipal de Serviços Públicos / Municipal de Saúde, para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Edital.

4.6 - A **DETENTORA** se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.7 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.7.1 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponderem às exigências mencionadas, a **DETENTORA**, obrigar-se-á a substituí-los em 0 () dias úteis, após a notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do **Registro de Preços** nos termos legais.

4.8 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos e as despesas correrão por conta da **DETENTORA**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8.1 - Nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o empenho pelo Termo de Contrato, vinculada à Proposta da **DETENTORA**, persistindo o prazo de garantia ofertado.

4.8.2 - Durante o prazo de validade deste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a **DETENTORA** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.9 - A cada solicitação a **DETENTORA** deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelos servidores indicados, na data limite para a entrega dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA** cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

4.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLAUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de vigência do **Termo de Ata** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

5.3 - Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.4 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.5 - Independentemente de solicitação da empresa, a Administração poderá convocar a **DETENTORA**, após a assinatura do **Termo de Ata**, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.6 - A **DETENTORA** poderá ter ainda, o **Registro de Preços** cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

5.6.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.6.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.6.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

5.7 - **Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.**

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - O objeto deste **Termo de Ata** será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos mesmos, em consonância com as Especificações Técnicas e Proposta da **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

6.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes da constante no Anexo I do Edital e da marca/modelo informada na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no subitem 4.7.1.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo definido no subitem 4.7.1 da Cláusula Quarta deste Termo, salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São **responsabilidades** da **DETENTORA**:

7.1.1 - Havendo necessidade de contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do **Termo de Ata**, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

7.1.4 - Manter as condições de habilitação.

7.1.5 - Ser a responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Termo de Ata**.

7.2 - São **responsabilidades** do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata**, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

7.2.4 - O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores indicados da:

a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - GESTOR TITULAR: Luiz Guilherme Tibagy, RG: 29.068.468-7, CPF: 276.254.698-24; GESTOR SUBSTITUTO: Fernando Warlem N. dos Santos, RG: 28.501.927-2, CPF: 246.806.548-48; FISCAL TITULAR: José Roberto Nogueira dos Santos, RG: 10.225.374-2, CPF: 836.018.058-04; FISCAL SUBSTITUTO: Abel Ferreira de Albuquerque, RG: 12.803.434-2, CPF: 021.255.598-70;**

b) **Secretaria Municipal de Saúde – GESTOR e FISCAL TITULAR: Leandro José de Oliveira, RG: 24.395.004-3, CPF: 149.665.998-81; GESTOR SUBSTITUTO: José André Martins, RG: 27.453.580-4, CPF: 138.985.368-31; FISCAL SUBSTITUTO: Jayme Seawright de Araujo, RG: 29.487.277-2, CPF: 326.181.708-90,** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67º da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação via memorando ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste **Termo de Ata**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.1, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA**;

8.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Em caso dos produtos não condizerem com as características impostas e sua substituição não ocorrer no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago mediante guia emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Termo de Ata** poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA** e isso motivar o bloqueio da entrega dos produtos, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Ata** sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.3 - O bloqueio na entrega dos produtos por esta razão sujeitará a **DETENTORA** às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período deste **Termo de Ata**, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este **Termo de Ata**, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda será obrigatória a sua emissão.

10.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A **DETENTORA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, o FGTS e a Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

10.5.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA** nas sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6 - Para fins de pagamento a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

10.7 - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.7.1 - No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 10.7 e 10.7.1 assegura ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - O extrato do presente **Termo de Ata** será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas o presente **Termo de Ata** será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXX XXXXXX
**SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS / DE SAÚDE**
Ordenadora(o) de Despesas - Decreto Municipal nº
1.671 de 25 de Agosto de 2017

NOME DA DETENTORA
Representante Legal: Sr. XXXXX XX XXXXX
RG Nº 00.000.000-0
CPF Nº 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

PROCESSO N.º 5130/2019

LICITAÇÃO AUDESP N.º

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, xx de xxxxxxxx de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ N.º: 46.634.291/0001-70

DETENTORA:

CNPJ.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

PROCESSO N.º 5130/2019

LICITAÇÃO AUDESP N.º

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXX XXXXXXXX

SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DE SAÚDE

Ordenadora(o) de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de Agosto de 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO FUTURO Nº XX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
PROCESSO Nº 5130/2019
LICITAÇÃO AUDESP Nº XXX. XXX. XXX. XXX

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. **XXXXXXXX XXXXXXXX**, Secretário Municipal de **XXXXX**, Ordenadora de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de agosto de 2017, e de outro lado à empresa **XX XXXXXXXXXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº 000.000.000.000, estabelecida na Rua **XXXXXXXX XX XXXXX XXXXX**, nº 00, **XXXXXXXX XXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXX XXXXX**, CEP: 00.000-000, Tel.: (00) 0000 0000, e-mail: **xxxxxxx@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **XXXX XXXXXX XXXXXXXX**, portador do RG nº 00.000.000 XX/XX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE**, descrita na Cláusula Primeira deste **Termo de Contrato**, em razão do Processo nº 5130/2019, Pregão nº 103/2019, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	COTA	VI. UNITÁRIO	VL. TOTAL
						R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O prazo de entrega dos produtos, objetos do Anexo I do Edital, é de **00 () dias úteis**, após a devida autorização, por escrito e com o autorizo da Secretária (o) Municipal, acompanhada da respectiva **NOTA DE EMPENHO**, sendo o local de entrega o (a) **XXX XXXXX XXXXXXXXXXXX**, nº **000**, **XXXXXXXX – Itapetininga/SP**.

2.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Edital.

2.3 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.4 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos produtos, sendo que em caso de não corresponderem às exigências mencionadas, os mesmos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 - Os produtos que serão ofertados pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua Proposta. Caso os produtos não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados, devendo sua substituição ocorrer no prazo especificado no item 3.3. Caso a substituição ocorra após o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7 - A cada atendimento a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, indicado na Cláusula Nona, subitem 9.5.4, na data limite para devido atendimento.

2.8 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela **CONTRATADA**, cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo.

2.9 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.10 - Os produtos que compõem este processo deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, dispõem sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V da Constituição Federal e art. 48º de suas Disposições Transitórias.

2.11 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65º, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto deste **Termo de Contrato** será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as Especificações Técnicas e Proposta da **CONTRATADA**.

3.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, em até 00 () dias úteis, salvo no caso de impossibilidade a qual deverá ser devidamente justificada, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, a **CONTRATADA** obrigará-se a substituí-los em até 00 () dias úteis, após a notificação por escrito, sob a pena de aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente **Contrato** no valor global estimado de **R\$ 00.000,00** (XXXXX XXX X XXX XXXXX), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1) vistada pelos responsáveis, acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na aquisição dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda será obrigatória a sua à emissão.

5.1.2 - A nota fiscal deverá ser emitida na razão social "MUNICÍPIO DE ITAPETININGA", conforme consta do CNPJ do **CONTRATANTE**, caso contrário terá que ser feita a correção da nota fiscal, a cargo integralmente da **CONTRATADA**.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a **CONTRATADA** indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A **CONTRATADA** indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento a do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original das certidões de DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e com a JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas.

5.6.1 - A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - Na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da Cláusula Décima deste Termo.

5.7 - Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá observar as disposições do art. 430º do Código Tributário Municipal.

5.8 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.8.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

5.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.8 e 5.8.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5.10 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste **Termo de Contrato**.

5.11 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas de transportes, descargas, seguro, impostos e outras que ocorrerão sempre por conta da **CONTRATADA**.

5.12 - **Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.**

5.13 - Havendo interesse do **CONTRATANTE** em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses à data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Termo de Contrato** poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.2.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.2.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Contrato** sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.2.3 - O bloqueio na entrega dos produtos por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.3 - A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do **Termo de Contrato**, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do **Termo de Contrato** será **XX (XXX) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente **Termo de Contrato** correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do **Termo de Contrato**, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este **Termo de Contrato**, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art. 7º, § 2º, item III ou conforme previsto art. 65º, § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

FONTE DE RECURSO: 00 xxxxxxxxxxx xxxxxxx

Nota nº 000 – Data xx/xx/20xx

Ficha nº 000

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orçamentária: 00 – Secretarias Municipal de Serviços Públicos / Municipal de Saúde

Unidade Executora: 00 – xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Função: 0 – xxxxxxx

Sub-função: 000 – xxxxxx xxxxxx

Programa: 0000 – xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: 0000 – xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Categoria Econômica: 0.0.00 – xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

Elemento Despesa: 00 – xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São **responsabilidades** da **CONTRATADA**:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

9.1.4 - Manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.1.6 - Os produtos que compõem este **Termo de Contrato** deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - O não cumprimento do item 9.1 e subitens implicará a **CONTRATADA** nas penalidades citadas na Cláusula Décima deste **Termo de Contrato**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros.

9.4 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelos gestores designados, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar em até 15 (quinze) dias corridos, por escrito os gestores responsáveis indicados no subitem 9.5.4 desta Cláusula.

9.5 - São **responsabilidades** do **CONTRATANTE**:

9.5.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do **Termo de Contrato**, quando requerido;

9.5.2 - Pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.5.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo.

9.5.4 - Ficam designados como gestores do contrato, os servidores responsáveis da:

a) **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - GESTOR TITULAR: Luiz Guilherme Tibagy, RG: 29.068.468-7, CPF: 276.254.698-24; GESTOR SUBSTITUTO: Fernando Warlem N. dos Santos, RG: 28.501.927-2, CPF: 246.806.548-48; FISCAL TITULAR: José Roberto Nogueira dos Santos, RG: 10.225.374-2, CPF: 836.018.058-04; FISCAL SUBSTITUTO: Abel Ferreira de Albuquerque, RG: 12.803.434-2, CPF: 021.255.598-70;**

b) **Secretaria Municipal de Saúde – GESTOR e FISCAL TITULAR: Leandro José de Oliveira, RG: 24.395.004-3, CPF: 149.665.998-81; GESTOR SUBSTITUTO: José André Martins, RG: 27.453.580-4, CPF: 138.985.368-31; FISCAL SUBSTITUTO: Jayme Seawrighth de Araujo, RG: 29.487.277-2, CPF: 326.181.708-90,** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67º da Lei 8.666/93, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação via memorando ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do **Termo de Contrato**, o **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86º da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 10.1.2 deste Termo.

10.3 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens poderão ser aplicados cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago mediante guia emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente **Termo de Contrato** poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do art. 78º da Lei nº 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do art. 79º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77º da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da **CONTRATADA**, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do **CONTRATANTE**.

11.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em recuperação judicial, à convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.5 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará à imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.6 - Ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão ou incorporação que prejudique ou inviabilize a execução deste **Termo de Contrato** ou que seja viabilizada sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente **Termo de Contrato**, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal Complementar nº 123/2006, atualizadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste **Termo de Contrato**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo de Contrato**, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga, XX de XXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXX XXXXXX
**SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS / DE SAÚDE**
Ordenadora(o) de Despesas - Decreto Municipal nº
1.671 de 25 de Agosto de 2017

NOME DA CONTRATADA
Representante Legal: Sr. XXXXX XX XXXXX
RG Nº 00.000.000-0
CPF Nº 000.000.000-00

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

PROCESSO N.º 5130/2019

LICITAÇÃO AUDESP N.º

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, xx de xxxxxxxx de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPETININGA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ N.º: 46.634.291/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ.º:

CONTRATO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2019

PROCESSO N.º 5130/2019

LICITAÇÃO AUDESP N.º

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: xxxxx

VALOR: xxxxxxxxxxxxxx

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXX XXXXXXXX

SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DE SAÚDE

Ordenadora(o) de Despesas - Decreto Municipal nº 1.671 de 25 de Agosto de 2017